

O Estado como a Síntese do Momento Político do Capital

Hugo R. Tavares

Resumo

Este trabalho busca analisar o Estado como a síntese dialética do momento político do capital. As relações jurídicas e políticas devem materialmente das relações sociais capitalistas e, portanto, constituem um momento da totalidade do processo de exploração, reprodução e acumulação capitalista. O Estado apenas se apresenta como regulador do interesse público através da forma alienada e distorcida que assume sua essência contraditória. Contudo, este Estado e seus aparatos concreto são, para além do fetiche da forma política, condições necessárias de existência da possibilidade da relação de exploração e de sua expressão econômica. Dentro da forma política se encontra uma objetividade teleológica determinada pelas necessidades impostas pelo automovimento do valor em relação consigo mesmo em seu processo de acumulação e reprodução. Entende-se o Estado como a síntese das relações políticas alienadas pela sociabilidade universal do capital e, portanto, incapaz de superar as contradições por ela impostas; é, em seu limite, um momento onde se expressa uma condição *sine qua non* da possibilidade da reprodução contínua da opressão de classe capitalista.

Palavras-chave: Forma política, Estado, alienação política, forma valor, capital.

Abstract

This paper proposes to analyze the State as a synthesis of the political moment of capital. The legal and political relations materialistic come into being from the capitalist social relations, and as such, constitute a moment of the process of class exploitation, reproduction and accumulation of capitalism in its totality. The State only presents itself as a regulator of public interest thru the alienated form in which its contradictory essence manifests. Nonetheless, this State and its apparatus are, beyond the fetish of the political form, the necessary conditions of the existence of possibility of exploitation relations. Inside this political form lies a teleological objectivity determined by the necessities of value's automovement in relation to itself in a process of accumulation. The State is as thus a synthesis of the alienated political relations of capital's universal sociability and as such is not able to overcome the contradictions imposed by it; on the contrary, the State and its apparatus is, in its limit, the condition *sine qua non* of the possibility of the continuous reproductions of class oppression in capital.

Keywords: Political form, State, political alienation, value form, capital.

Introdução

Na fase contemporânea do capitalismo está cada vez mais claro o papel que o Estado ocupa em sua contínua reprodução, seja diretamente através da criação de condições específicas e necessárias do processo de acumulação, ou indiretamente através do seu próprio desmonte no intuito de generalização do interesse privado sobre o público. Este processo não é determinado exclusivamente pela forma econômica que assume o capital como conceito: passa também necessariamente pela forma política do

capital. Esta forma política, síntese das relações sociais executadas pelos indivíduos, tem em sua essência uma objetividade teleológica determinada pela contraditória forma valor.

A exploração de classes no capitalismo, fenômeno que se apresenta alienado e fetichizado, possui uma dupla determinação: uma de âmbito econômico que se manifesta como a forma mais imediata da exploração através da apropriação de mais-valor e outra política que cria as condições necessárias para a possibilidade da execução dessa relação de exploração. O Estado não deve ser analisado a partir da sua forma imediata e acabada tal como se manifesta empiricamente, mas deve passar por uma análise lógica-ontológica rigorosa para que se identifique as contradições internas existentes em sua essência e o fundamento da sua manifestação alienada.

A sociabilidade capitalista transforma todos os seres sociais em sujeitos-proprietários. A subjetividade e individualidade de cada ser se aliena com o processo de alienação do trabalho humano em geral (determinado por uma estrutura historicamente específica de divisão social do trabalho) e a identidade social é determinada pela relação de propriedade destes sujeitos com suas mercadorias (sejam elas meios de produção ou força de trabalho). Assim, as relações sociais entre sujeitos-proprietários, átomos das relações jurídicas e políticas manifestam-se ontologicamente através de uma determinação material pautada pela forma econômica de exploração. O Estado e seu aparato se materializam como forma de mascarar esta relação de exploração que se realiza e reproduz sob o capital como totalidade através da ideologia distorcida dos conceitos de propriedade privada, igualdade e liberdade. Isto parece impor alguns dilemas frente às possibilidades de atuação da luta de classes que historicamente vem optando por uma estratégia de emancipação por via das formas políticas criadas e instauradas pela sociabilidade capitalista.

Estado e acumulação

Quando analisamos sociedades antigas, formas de produção e organização social anteriores à consolidação histórica do capitalismo, falar de Estado está diretamente relacionado a falar de poder. O Estado se apresentava como a manifestação imediata do caráter de classes em tais sociedades. O exercício do Estado, da autoridade política, do seu aparato administrativo (legislativo, jurídico, econômico e militar) representava

diretamente a opressão de uma classe sobre outra; falar de Estado era tratar da possibilidade universal do exercício de poder e de opressão de uma classe sobre outra. Contudo, com a consolidação da forma historicamente específica de organização social capitalista, e com ela a popularização das teorias liberais, o Estado parece haver mudado seu papel histórico e seu caráter de poder. Generalizou-se (em diversas linhas teóricas) a perspectiva de um suposto Estado como gerenciador do bem comum, daquilo que é público, alheio às classes sociais, um ente quase metafísico que media a ordem social; um Estado democrático cuja função é garantir a existência e manutenção da liberdade e igualdade em nome do “progresso”, quando na realidade estas são condições fetichizadas necessárias para a plena reprodução da ordem capitalista fundada sobre a lógica do valor.

O poder de classe que antes era não só intermediado pelo Estado, mas exercido diretamente pelo mesmo, agora, na sociedade contemporânea, assume uma outra forma de manifestação através do processo de acumulação de capital. O exercício do poder parece deixar de assumir diretamente uma forma política (transformando esta aparentemente em mero mediador neutro) e assume uma forma econômica. As relações sociais de classe manifestando-se contraditoriamente entre fome e miséria frente a lucros extraordinários de bilionários revela a grande farsa do progresso capitalista e consigo, dos seus princípios fundantes. O Estado democrático de direito, garantidor da liberdade e igualdade, gerenciador da ordem social, se apresenta, diferente do que propõem suas teorias tradicionais, como o gerenciador de uma lógica de acumulação, de uma relação de exploração capitalista, de uma ordem social de opressão de classes.

Esta relação de exploração capitalista, como descrita por Marx, baseada na lógica do valor e da produção e apropriação de mais-valor se manifesta, naturalmente, diferente de relações de exploração em outras formas sociais. Aqui a opressão de classe se manifesta em um caráter econômico imediato e parece deixar o caráter político em segundo plano na reprodução desta totalidade. Com a possibilidade de compra da força de trabalho pelo seu valor, a produção de mais-valor se apresenta escondida em um primeiro momento por detrás do fundamento da troca entre equivalentes. A alienação do trabalho assume diretamente uma forma de acumulação de valor por parte dos proprietários dos meios de produção em detrimento do valor produzido pela classe trabalhadora, proprietária apenas da sua força de trabalho.

Todavía, é nosso objetivo argumentar que a opressão de classe capitalista apresenta *necessariamente tanto um momento econômico como um momento político em uma mesma totalidade do processo de reprodução social*. Isto significa que as relações de poder de uma classe sobre outra na sociedade contemporânea possuem manifestações e determinações tanto econômicas quanto políticas, não podendo ambos estes momentos serem separados um do outro, constituindo assim uma sistematicidade orgânica retroalimentada e retrodeterminada pelos momentos falsamente autônomos desta totalidade social. O capital enquanto conceito universal da sociabilidade humana historicamente determinada é a síntese da exploração e opressão econômica e política que se compõem uma simbiose social. O processo de acumulação que se manifesta imediatamente¹ como um momento econômico tem em sua gênese ontológica um momento político.

La igualdad y la libertad de los seres humanos alcanzan la universalidad, pero sólo como condición de posibilidad para el intercambio de las mercancías y, con él, para la reproducción del dominio. Así, en el mundo moderno, que es el mundo del capital, pueden coexistir la libertad y la igualdad por un lado, con el poder, la desigualdad, la exclusión y la explotación, por el otro. En estas condiciones, la política y el Estado no expresan de manera directa e inmediata las relaciones de dominio entre los seres humanos. Si la propia dominación ha de mediar por el valor de cambio, la política y el Estado no sólo son formas desarrolladas del valor de cambio sino que se convierten en mediaciones esenciales de las relaciones de dominación. (ÁVALOS; HIRSCH, 2007, p. 13)

De maneira semelhante como a qual a relação econômica entre as classes esconde em sua essência uma relação de exploração mediada pela produção de mais-valor, as formas políticas escondem a possibilidade dessa relação de exploração por debaixo de um véu ideológico da falsa garantia de igualdade e liberdade dos seres sociais². Este véu ideológico, todavia, pode manifestar-se de forma bastante concreta seja através do seu aparato administrativo, ou tributário, ou, em seu limite, militar com o monopólio do uso da força em um processo de coerção física. Estas formas de manifestações concretas do

¹ Usamos o termo “imediatamente” no sentido de designar a uma categoria não-mediada. Isto significa que o ser da categoria tal como se apresenta como ser acabado, se apresenta empobrecido de determinações sociais, de mediações sociais. O processo de mediação que diz respeito à análise do processo do ser de fazer-se ser, busca reconstruir a categoria imediata a partir da sua essência e analisar seu processo ontológico de consolidação do ser como conceito.

² Destacamos aqui que ao tratar de uma manifestação fenomênica “falsa”, a estamos interpretando hegelianamente sob o princípio de totalidade e movimento, onde o “falso” é identificado como um momento do “verdadeiro”. Neste trabalho não trataremos diretamente de fundamentar as categorias da lógica negativa de Hegel. A construção destes princípios lógicos podem ser vistos em ABAZARI (2021).

Estado, materializadas no aparato do Estado e executadas por suas formas reais de governo apresentam-se de forma acabada, fetichizada e contraditória.

Neste sentido, o exercício político é capaz de manifestar-se frequentemente como alheio as classes sociais, como uma superestrutura metafísica organizadora da vida cotidiana. Contudo, esta aparência, como mencionamos, é a manifestação de uma essência contraditória, que esconde a possibilidade da opressão de classes e o processo de acumulação capitalista³:

[...] asumiendo la distinción clásica entre la autoridad soberana y el ejercicio del gobierno, es dable afirmar que el capital manda soberanamente pero no gobierna directamente: ha de pasar por el cedazo de la mitología política de la soberanía popular, la representación y la inefable voluntad general, y más aún, dejar en manos de políticos profesionales la conducción del aparato de Estado. [...] Siguiendo la lógica del valor de cambio, el Estado y lo político se desprenden de la materialidad del dominio y, en cuanto formas, alcanzan a constituirse en entidades diferenciadas y separadas caracterizadas por sus propias normas y principios de regularidad. Por esta razón, la política y el Estado existen en el mundo moderno como un ámbito de neutralidad por encima de los intereses particulares. El Estado no es un instrumento de clase y la política no es tan sólo la actividad de los políticos profesionales. Y sin embargo, la constitución de la política y el Estado llevan la marca del valor de cambio como el aspecto que articula las más diversas relaciones entre los sujetos. (ÁVALOS; HIRSCH, 2007, p. 14-5)

A manifestação real da forma política se apresenta através de distorção fetichizada da própria sociabilidade capitalista em seu momento político, deduzida do processo de alienação do trabalho que se impõe sobre os seres sociais sob a forma capitalista de divisão do trabalho. O *ser* do capital só pode ser compreendido como uma relação de exploração de classes no seu momento como *conceito*, quando está presente seu automovimiento contraditório na análise de sua forma acabada. Este automovimiento contraditório, enfatizamos, manifesta-se também através de um caráter político aparentemente desprendido da própria relação de exploração que ele mesmo cria.

Ao realizar-se como governo, o momento político do capital se apresenta mascarado ideologicamente, formalizado sob alguma ordem constitucional de caráter “democrático”, como um espaço alheio às demais contradições sociais de disputa de um

³ “Todo direito é um golpe. É a forma do engendramento da exploração do capital e da correspondente cominação de seres humanos sobre seres humanos. Tal golpismo jurídico se faz mediante instituições estatais, sustentando-se numa ideologia jurídica que é espelho da própria ideologia capitalista. Sendo o direito sempre golpe, a legalidade é uma moldura para a reprodução do capital e para a miríade de opressões que constituem a sociabilidade.” (MASCARO, 2018, p. 147)

poder metafísico do público. O conceito de política que nasce como a forma de conciliação da convivência social, sob a forma capitalista assume um significado inteiramente novo determinado pelas contradições fundamentais da própria forma de sociabilidade capitalista, na qual a forma valor em autorrelação consigo mesma subordina este momento político às necessidades da generalização da alienação do trabalho humano sob uma forma historicamente específica. O capital e as necessidades do processo de acumulação se revelam a verdadeira força motriz em todos os âmbitos da sociedade através da sua caótica existência na forma de mercado⁴ e se coloca como o Sujeito do processo de reprodução humana. Os rumos da história e a realização da vida cotidiana não são determinados pela vontade e necessidade da existência social dos indivíduos que a compõem. As decisões supostamente públicas, de caráter político, que se tornam efetivas através do aparato do Estado, a institucionalidade política, o princípio democrático (que sempre precisa ser caracterizado por algum adjetivo a fim de deturpar seu significado real), são formas que conservam e reproduzem as contradições da realização ininterrupta da forma valor. Neste sentido a existência de diversos âmbitos da vida política, a saber a participação cidadã da vida pública, eleições, Estado democrático de direito, etc., se vêm completamente possíveis, porém como formas de mediação ideológica das necessidades universais da sociabilidade capitalista em seu momento econômico.

Apesar dos inúmeros esforços das teorias tradicionais em separar economia e política, afirmando cada qual como forma independente e autônoma,

Históricamente el mercado ha requerido el soporte de la política (en sus diversos sentidos) y del Estado. Por ejemplo, el modelo prusiano de modernización capitalista a fines del siglo XIX puede ser entendido como un claro ejemplo de la preponderancia del Estado en la organización de la vida económica. Pero aun en los países prototípicos del liberalismo económico, Reino Unido y Estados Unidos de América, el Estado siempre ha desempeñado un papel fundamental para proteger la acumulación privada de capital. Si esto ha sido posible es porque la política no se rige por la economía, pues sólo desde una racionalidad diferente a la del libre mercado, es

⁴ “No entanto, tal regime de acumulação não se constitui, apenas, numa dinâmica do nível econômico, embora este lhe seja seu primeiro motor. Para que haja a possibilidade de apropriação do resultado do trabalho de terceiros, recrutados mediante contrato, há formas sociais e uma série de mecanismos políticos e jurídicos que consolidam um núcleo institucional suficiente e próprio à acumulação. Além de serem constituídas objetivamente por tais formas sociais, as classes trabalhadoras agem no contexto dessas instituições, incorporando no mais das vezes seus valores médios – respeito à ordem, aos contratos, à propriedade privada, ao Estado. Não só o que é explicitamente público entra nessa conta institucional, mas também uma rede vasta e estrutural que perpassa entidades, sindicatos, igrejas, escolas, família, cultura e meios de comunicação de massa.” (MASCARO, 2013, p. 113)

posible el cálculo de la intervención y de sus consecuencias.
(ÁVALOS; HIRSCH, 2007, p. 25)

Através de toda a história do capitalismo, em maior ou menor grau, o Estado e suas formas de intervenção (sejam elas concretas ou ideológicas) sempre estiveram presentes como cúmplices do desenvolvimento do capital; seja de maneira direta ou indireta⁵. Desde a gênese histórica do capital, o Estado sempre assegurou as condições necessárias para a reprodução das relações sociais requeridas pela forma valor: o direito supremo e inquestionável da propriedade privada. Apenas com a garantia universal do direito à propriedade privada (sobretudo dos meios de produção e do excedente social) que se instaura e se realiza em seu limite através da coerção física direta, vemos a possibilidade histórica da produção e apropriação de mais-valor a partir de uma força específica e fetichizada da alienação do trabalho. O conceito do direito público só pode existir como reflexo das distorções impostas à forma jurídica no âmbito da organização política cotidiana⁶. O Estado e o direito possuem no seu embrião ontológico as contradições impostas pela forma valor e o fetiche da mercadoria desdobrado em sua forma política, criando a ilusão ideológica do caráter público de uma relação social essencialmente privada.

La tarea a realizar no es la elaboración de una teoría del Estado “económica” o “reduccionista”, sino, partiendo del método de Marx en la crítica materialista de la economía política, constituir una crítica materialista de lo político. En otras palabras, el Estado no es una superestructura a explicar por referencia a la base económica. Como el valor, el dinero, etcétera, es una forma históricamente específica de las relaciones sociales. El Estado, en cuanto categoría de la ciencia política, es una forma de pensamiento que expresa con validez social las características de una forma discreta asumida por las relaciones sociales de la sociedad burguesa. (HOLLOWAY, 1980, p. 36)

Neste sentido, como apresentado por John Holloway, esta análise não se trata de elaborar uma teoria economista do Estado, ou afirmar algum tipo de instrumentalismo político a partir do capital. Buscamos entender como a gênese do movimento político do capital devém das determinações ontológicas da forma valor. Se trata de analisar as

⁵ Este processo foi claramente desenvolvido por Marx (2017) no cap. 24 de O Capital na “A Assim Chamada Acumulação Primitiva”.

⁶ “Os direitos públicos subjetivos são, afinal, os mesmos direitos privados (e, por conseguinte, também os interesses privados) reavivados e um pouco transformados, que invadem a esfera em que deveria dominar um interesse geral impessoal, refletido nas normas do direito objetivo. [...] Porém, uma vez que na organização política, por sua própria essência, os interesses privados não podem obter um desenvolvimento tão pleno e um significado tão relevante como na economia da sociedade burguesa, os direitos públicos subjetivos surgem como algo efêmero, privado de raízes genuínas, sob constante dúvida.” (PACHUKANIS, 2017, p. 131)

tensões e contradições sociais da essência do processo específico de divisão do trabalho e deduzir ontologicamente os desdobramentos impostos por este automovimiento da forma valor em seu momento político. Vejamos esta questão mais de perto.

Elementos para uma teoria materialista do Estado

A base material na qual se funda o modo de produção capitalista é a forma historicamente específica da divisão social do trabalho. A forma na qual a sociedade aliena o trabalho humano em seu caráter universal estabelece as condições de seu automovimiento social a partir das tensões internas desta contradição elementar. A divisão social do trabalho possibilita a existência social no momento em que toda manifestação de existência privada possa assumir uma forma social através da materialização objetiva do trabalho. No capitalismo, esta forma de existência social através do trabalho assume uma forma específica de alienação humana que sustenta e se desdobra contraditoriamente em todos os âmbitos de manifestação da sociabilidade humana em seu processo histórico.

Marx se refiere a ésta [categoria de trabalho em geral], en primer lugar, como una categoría fundamentalmente ontológica, es decir, el trabajo considerado no sólo como la condición de existencia del género humano sino, además, como en cuanto actividad productiva, como la mediación por la cual los hombres se crean, se realizan, desarrollan, reproducen y transforman su vida social, material y espiritual a lo largo de toda su historia. Como tal mediación, este sentido del trabajo-en-general implica una doble determinación: por un lado, como el elemento que liga lo humano y lo natural, lo ideal y lo material, teleología y causalidad y, al mismo tiempo, como un intercambio material (la combinación y transformación de materia prima en bienes para el consumo) y un proceso social humano – por medio del cual la habilidad práctica humana realiza sus objetivos dentro del contexto de relaciones socioeconómicas determinadas históricamente. [...] Esto supone que la existencia del trabajo tiene que ser puesta siempre bajo una forma social específica. (ROBLES, 2011, p. 100. Grifos no original)

O valor como esta “forma social específica” na qual se manifesta o trabalho humano só pode realizar-se uma vez que esteja dada uma relação entre indivíduos. Contudo, a relação entre indivíduos que se manifesta na sociedade capitalista devém das necessidades objetivas da própria realização da forma valor. O pôr teleológico da forma valor é a determinação ontológica da realização das relações entre sujeitos. Neste sentido, nossa análise sugere que a forma valor se encontra fundamentalmente como uma categoria posta e desenvolvida na relação entre sujeitos (e em seus desdobramentos), enquanto que no desenvolvimento da forma valor, a categoria sujeito

ainda esteja pressuposta e implícita⁷. A partir do primeiro trecho do capítulo 2 do livro I d’*O Capital* de Marx retomamos que:

As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se umas pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores de mercadorias. Elas são coisas e, por isso, não podem impor resistência ao homem. Se não se mostram solícitas, ele pode recorrer à violência; em outras palavras, pode tomá-las à força. Para relacionar essas coisas umas com as outras como mercadorias, seus guardiões têm de estabelecer relações uns com os outros como pessoas cuja vontade reside nessas coisas e que agir de modo tal que um só pode se apropriar da mercadoria alheia e alienar a sua própria mercadoria em concordância com a vontade do outro, portanto, por meio de um ato de vontade comum a ambos. Eles têm, portanto, de se reconhecer mutuamente como proprietários privados. Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato, seja ela legalmente desenvolvida ou não, é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica. O conteúdo dessa relação jurídica ou volitiva é dado pela própria relação econômica. Aqui, as pessoas existem umas para as outras apenas como representantes da mercadoria e, por conseguinte, como possuidoras de mercadorias. Na sequência de nosso desenvolvimento, veremos que as máscaras econômicas das pessoas não passam de personificações das relações econômicas, como suporte das quais elas se defrontam umas com as outras. O possuidor de mercadorias se distingue de sua própria mercadoria pela circunstância de que, para ela, o corpo de qualquer outra mercadoria conta apenas como forma de manifestação de seu próprio valor. (MARX, 2017, p. 219-20)

Uma vez que a sociedade capitalista se manifesta como uma sociedade com uma divisão social do trabalho altamente complexa, materializada na forma mercadoria, ao considerar o processo de troca como o *momento* de realização da mercadoria, fica claro que antes de realizar-se como valor-de-uso para seu novo proprietário, a mercadoria deve realizar-se como valor⁸. Se apresentam neste momento três relações fundamentais: 1) uma relação entre indivíduo e mercadoria que se define através de uma relação de propriedade privada, 2) uma relação entre mercadorias que se realiza através da forma valor, e 3) uma relação entre indivíduos que só é possível de se efetivar através de uma

⁷ Insistimos na ideia dialética de retroalimentação e retrodeterminação, e também do fundamento de posição/suposição existente nos distintos momentos de análise lógicos da sociedade capitalista. O desenvolvimento lógico da forma valor pressupõe as relações jurídicas e políticas realizadas sob a forma sujeito-proprietário, ainda que não seja possível desenvolver plenamente estas categorias sem que a forma valor (objetividade teleológica das formas sociais) esteja devidamente desenvolvida e posta em seu momento. Sobre a relação posição/pressuposição, ver FAUSTO (2021).

⁸ Ainda que antes de realizar-se como valor deve ser identificada como valor-de-uso por um sujeito proprietário de outra mercadoria no espaço de mercado frente ao processo de troca.

relação de igualdade determinada pela identidade destes indivíduos como sujeitos-proprietários⁹ a partir da relação 1).

O homem que produz em sociedade: eis a premissa de que provém a teoria econômica. Dessa mesma premissa fundamental deve provir a teoria geral do direito, uma vez que ela lida com definições fundamentais. Assim, a relação econômica de troca, por exemplo, deve estar presente para que surja a relação jurídica do contrato de compra e venda. (PACHUKANIS, 2017, p. 120)

Esta relação entre sujeitos-proprietários distintos se manifesta de maneira ainda mais complexa ao inserirmos a noção de capital em nossa análise. Uma vez desenvolvido o conceito de capital como um valor que adentra consigo mesmo um movimento social específico de autovalorização, a relação entre sujeitos-proprietários assume uma forma ainda mais mistificada e distorcida. A compra e venda da mercadoria força de trabalho se manifesta, através das próprias leis do valor, como uma troca entre equivalentes (mercadoria força de trabalho pelo seu valor na forma dinheiro). O que percebemos neste momento, é que o conceito de igualdade entre estes sujeitos-proprietários (seja lá qual for a forma de sua propriedade, seja de mercadoria força de trabalho ou de meios de produção e dinheiro), mais que uma necessidade ontológica pressuposta por Marx no desenvolvimento da categoria capital, se apresenta também como a necessidade universal da possibilidade de realização da própria forma valor¹⁰.

A relação jurídica (realizada através de sujeitos-proprietários e mediada pelo contrato legitimado formalmente pelo direito e materialmente pelo Estado capitalista) de igualdade (efetivada pelo reconhecimento mútuo de propriedade privada de mercadorias) se apresenta neste momento como uma relação ontologicamente necessária, ainda que pressuposta na análise de Marx da forma valor¹¹.

O segredo da expressão do valor, a igualdade e equivalência de todos os trabalhos porque e na medida em que são trabalho humano em

⁹ Em outras palavras, significa dizer que a identidade de um indivíduo como sujeito social só é possível através da sua qualidade de proprietário de uma mercadoria, ou seja, a identidade social do indivíduo, átomo da forma política capitalista, é determinado ontologicamente pela forma mercadoria. Este momento de exercício da igualdade como manifestação recíproca da relação de propriedade só pode ser plenamente desenvolvida uma vez que esteja posta a relação entre mercadoria através da forma valor.

¹⁰ Ao colocar as forma jurídicas e políticas como pressupostos da própria forma valor, antes mesmo de chegarmos na forma capital, fazemos aqui um contraponto frente ao desenvolvimento teórico de Gilberto Mathias e Pierre Salama (1983) que nos propõem, dentro do Debate da Derivação do Estado, uma dedução lógica “semi-linear” marcada pela sequência mercadoria-valor-dinheiro-capital-Estado, sem enfatizar a importância da multi-posicionalidade das categorias políticas que se encontra presente de maneira pressuposta em *todos* os momentos da totalidade. O direito e o Estado não são necessidades ontológicas apenas da realização da categoria capital como categoria acabada, mas sim da totalidade do capital enquanto conceito universal.

¹¹ Isto não poderia ser diferente. A forma sujeito e seus desdobramentos em formas jurídicas e políticas só podem ser plenamente desenvolvidas a partir da objetividade teleológica do valor em automovimento como capital.

geral, só pode ser decifrado quando o conceito de igualdade humana já possui a fixidez de um preconceito popular. Mas isso só é possível numa sociedade em que a forma-mercadoria é a forma universal do produto do trabalho e, portanto, também a relação entre os homens como possuidores de mercadorias é a relação social dominante. (MARX, 2017, p. 189)

A final, sem compreender a forma valor como forma de realização historicamente determinada da sociabilidade humana, se perde o sentido da relação de igualdade (tanto em seu sentido de conceito como de seus desdobramentos lógicos) entre sujeitos-proprietários como uma necessidade social, ontologicamente determinada. Esta relação de igualdade se apresentaria como uma arbitrariedade social a nível de sua existência no mundo dos fenômenos, que nada nos diz sobre seu fundamento, movimento contraditório interno e nem forma de manifestação material. Somente quando temos plenamente desenvolvida a forma valor em seu momento mais complexo em relação consigo mesmo na forma de valor-capital é que passa a ser possível dar às relações jurídicas e políticas desempenhadas pelos indivíduos sociais na forma de sujeitos-proprietários sua devida posição na totalidade do processo de acumulação capitalista, uma vez identificado de onde devém sua natureza material.

A possibilidade universal do direito e do Estado (aqui considerando outro momento da totalidade) se relevam pois como derivações lógicas-ontológicas que devidas do processo de reprodução social a partir da sua totalidade e unidade uma vez posta a categoria sujeito-proprietário e seus desdobramentos lógicos. Se apresentam como contradições em processo, determinadas a partir de outras contradições em processo. Em sua exposição dos seus capítulos iniciais d'*O Capital*, Marx demonstra a necessidade lógica do valor em se manifestar como dinheiro, e segue com a necessidade lógica do dinheiro em assumir um movimento específico para que este valor seja capaz de colocar-se em movimento de autovalorização¹². Os limites impostos sobre o valor como valor são superado pela sua própria complexificação, manifestando-se como valor-dinheiro e, posteriormente, superando-se como valor como capital.

Esta complexificação porém não se limita ao valor como capital. Sem considerar as implicações que o valor impõe determinando as relações entre as mercadorias e seus portadores e entre seus portadores entre si, a forma valor e seu movimento universal como capital se apresentam logicamente incompletos do ponto de vista da totalidade. O

¹² Enfatizamos outra vez a clara influência da lógica de Hegel no desenvolvimento lógico das categorias capitalistas em Marx. O dinheiro deve manifestar-se como universal infinito uma vez que o valor se põe em relação consigo mesmo, transmutando-se de valor-dinheiro para valor-capital. Esta tensão interna da própria forma valor é a origem do movimento dialético contraditório da própria forma que se nega, se afirma e se supera, transmutando-se a partir de si mesma de finito em infinito.

valor como capital surge, como sabemos, de um movimento específico do próprio valor que tem como uma etapa de seu processo sua entrada ao mercado (circulação) com a finalidade específica (objetividade teleológica) de comprar mercadoria força de trabalho, adentrar um processo de produção para que seja possível a criação de mais-valor e, conseqüentemente, o processo de acumulação contínuo. Nesta relação entre mercadorias de magnitudes de valor equivalentes na forma de dinheiro e de força de trabalho se encontra implícita uma relação jurídica entre sujeitos-proprietários:

Para que o possuidor de dinheiro encontre a força de trabalho como mercadoria no mercado, é preciso que diversas condições estejam dadas. A troca de mercadorias por si só não implica quaisquer outras relações de dependência além daquelas que resultam de sua própria natureza. Sob esse pressuposto, a força de trabalho só pode aparecer como mercadoria no mercado na medida em que é colocada à venda ou é vendida pelo seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para vendê-la como mercadoria, seu possuidor tem de poder dispor dela, portanto, ser o livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor de dinheiro se encontram no mercado e estabelecem uma relação mútua como iguais possuidores de mercadorias, com a única diferença de que um é comprador e o outro, vendedor, sendo ambos, portanto, pessoas juridicamente iguais. [...]

A segunda condição essencial para que o possuidor de dinheiro encontre no mercado a força de trabalho como mercadoria é que seu possuidor, em vez de poder vender mercadorias em que seu trabalho se objetivou, tenha, antes, de oferecer como mercadoria à venda sua própria força de trabalho, que existe apenas em sua corporeidade viva. [...]

Para transformar dinheiro em capital, o possuidor de dinheiro tem, portanto, de encontrar no mercado de mercadorias o trabalhador livre, e livre em dois sentidos: de ser uma pessoa livre, que dispõe de sua força de trabalho como sua mercadoria, e de, por outro lado, ser alguém que não tem outra mercadoria para vender, livre e solto, carecendo absolutamente de todas as coisas necessárias à realização de sua força de trabalho. (MARX, 2017, p. 313-4)

Sem nos deter sobre a segunda condição essencial indicada por Marx neste trecho¹³, podemos perceber que o “surgimento do trabalhador livre” se apresenta como

¹³ Não nos cabe aqui em este momento apresentar as condições históricas que foram impostas sobre a classe trabalhadora em sua criação desprovida de propriedade que não seja sua força de trabalho (“sua corporeidade viva”). Contudo, nos parece no mínimo oportuno e sugestivo reproduzir outro trecho de Marx ao abordar esta questão: “Por que razão esse trabalhador livre se confronta com ele na esfera da circulação é algo que não interessa ao possuidor de dinheiro, para o qual o mercado é uma seção particular do mercado de mercadorias. No momento, essa questão tampouco tem interesse para nós. Ocupamo-nos da questão teoricamente, assim como o possuidor de dinheiro ocupa-se dela praticamente. Uma coisa, no entanto, é clara: a natureza não produz possuidores de dinheiro e de mercadorias, de um lado, e simples possuidores de suas próprias forças de trabalho, de outro. Essa não é uma relação histórico-natural, tampouco uma relação social comum a todos os períodos históricos, mas é claramente o resultado de um desenvolvimento histórico anterior, o produto de muitas revoluções econômicas, da destruição de toda uma série de formas anteriores de produção social.” (MARX, 2017, p. 314-5). De maneira complementar: “É plenamente evidente que a lógica dos conceitos jurídicos corresponde à lógica das relações sociais da sociedade produtora de mercadorias, e que precisamente nelas, nessas relações, e

um marco fundamental na consolidação do modo de produção capitalista¹⁴. Contudo, esta relação de igualdade se apresenta somente como uma relação jurídica de igualdade, uma relação formalizada pela ideologia do direito que implica somente no reconhecimento de todos os sujeitos como sujeitos-proprietários em potencial¹⁵. Esta relação jurídica não assume (e nem pode assumir) as implicações devidas desta distinção qualitativa entre diferentes formas de propriedade de mercadorias, a saber, a propriedade da mercadoria força de trabalho e a propriedade das mercadorias dinheiro e meios de produção. Esta suposta relação de igualdade não representa de nenhuma maneira uma condição de igualdade social real ou de emancipação humana. Representa precisamente seu oposto direto. Esta relação estritamente formal fundada pela ideologia jurídica é a condição universal da possibilidade da relação de exploração capitalista sob a qual se reproduz o processo de acumulação enquanto parece negar esta natureza exploratória.

Vejamos mais de perto:

Ao mesmo tempo, a vida social se decompõe, por um lado, num conjunto de relações materializadas formadas espontaneamente (tais são todas as relações econômicas: o nível de preços, a taxa de mais-valia, a taxa de lucro, etc.), ou seja, de relações em que os homens não nos dizem mais do que nos dizem as coisas, e, por outro lado, em relações em que o homem não se determina de nenhum outro modo que não seja pela contraposição à coisa, ou seja, como sujeito, ou em relações jurídicas. São duas formas fundamentais que diferem uma da outra em princípio, mas que, ao mesmo tempo, são ligadas uma à outra e mutuamente condicionadas de modo muito estreito. [...]

Assim como a multiplicidade natural das qualidades úteis do produto é na mercadoria apenas um simples invólucro do valor, a os aspectos concretos do trabalho humano dissolvem-se em trabalho humano abstrato, como criador do valor, de modo semelhante, a multiplicidade concreta das relações do homem para com a coisa surge como vontade

não na permissão da autoridade, é que se deve buscar a raiz do sistema do direito privado. Pelo contrário, a lógica das relações de poder e submissão enquadram-se apenas parcialmente no sistema de conceitos jurídicos. Por isso, a concepção jurídica do Estado nunca pode se tornar teoria, mas sempre haverá de constituir-se como uma deturpação ideológica dos fatos.” (PACHUKANIS, 2017, p. 123)

¹⁴ “Ele [o capital] só surge quando o possuidor de meios de produção e de subsistência encontra no mercado o trabalhador livre como vendedor de sua força de trabalho, e essa condição histórica compreende toda uma história mundial. O capital anuncia, portanto, desde seu primeiro surgimento, uma nova época no processo social de produção.” (MARX, 2017, p. 316)

¹⁵ “[...] O capitalismo transforma a posse de terra feudal em propriedade moderna justamente pelo fato de que ‘dissocia inteiramente a propriedade fundiária das relações de dominação e servilismo feudais’. O servo encontra-se em completa subordinação a seu Senhor – justamente por isso a relação de exploração não exigia uma formalização jurídica especial. O trabalhador assalariado se apresenta no mercado como vendedor livre de sua força de trabalho, por isso a relação de exploração capitalista é mediada pela forma jurídica do contrato.” (PACHUKANIS, 2017, p. 138)

abstrata do proprietário, e todas as particularidades do gênero *Homo sapiens* de outro dissolvem-se na abstração do homem em geral, como sujeito jurídico. (PACHUKANIS, 2017, p. 141)

De maneira similar com o processo de investigação da mercadoria, onde é fundamental abstrair ser valor de uso para que ela possa realizar-se através da forma valor, quando nos deparamos com as relações jurídicas e políticas que assume o capital, os indivíduos sociais são reduzidos a sujeitos-proprietários em geral. Perdem suas particularidades individuais e só se realizam como seres sociais através de suas mercadorias, através de suas relações de propriedade privada com as mesmas. Eles assumem assim uma função social objetiva a partir da teleologia determinada externamente pela necessidade da realização da forma valor como capital. Aqui, a propriedade capitalista não pode manifestar-se como um fundamento jurídico instável, se não que é o próprio fundamento universal da própria forma jurídica. É o direito absoluto, divino, dogmático, incontestável do capital, garantido em seu limite pelo uso da coerção física daquele que possui o monopólio da força: o Estado. Este Estado é a síntese das relações entre sujeitos-proprietários da sociedade capitalista como fundamento que garante a possibilidade da contínua reprodução de uma relação de propriedade privada.

Neste sentido, o desenvolvimento da sociabilidade capitalista assume uma forma dicotômica¹⁶: por um lado se apresenta como relações entre coisas, mercadorias, involucre materiais de trabalho humano em geral que relacionam-se entre si em um movimento contínuo de autoreprodução; por outro, se apresenta como uma relação entre agentes de vontade aparentemente independentes, os indivíduos (que, como vimos, manifestam sua existência social como sujeitos-proprietários). Ambas estas relações estão em um mesmo nível de mistificação social diretamente inter-relacionados e inter-determinados. Do ponto de vista da totalidade, há *uma* mesma relação social contraditória que assume a sociabilidade capitalista em distintos âmbitos desta totalidade, seja através de um aspecto econômico ou jurídico-político.

¹⁶ “A relação entre capitalismo e Estado se estabelece a partir da penetração do econômico no político, num processo de implicação recíproca; as duas regiões do todo social se erigem e se estruturam conjuntamente. Tanto a economia capitalista não existe sem uma forma política estatal correspondente quanto esta só pode existir nas condições de reprodução capitalista. Tal manifestação dúplice, no entanto, é eivada de contradições. [...] A articulação entre o nível econômico e o nível político das sociedades capitalistas apresenta variações, contradições, conflitos e rupturas. No capitalismo, as formas de sociabilidade se estruturam em relações de exploração, dominação, concorrência, antagonismo de indivíduos, grupos, classes e Estados. O conflito e a crise são marcas inexoráveis da reprodução capitalista.” (MASCARO, 2013, p. 111)

Os limites do Estado e a luta de classes

Entendemos assim que o Estado, sob a forma historicamente específica do capital, como síntese dos desdobramentos das contradições das relações entre sujeitos-proprietários não é e nem pode ser (a não ser na fértil imaginação do teórico liberal) o espaço de administração do bem comum, da realização daquilo que é público ou da representação universal de uma igualdade e liberdade plena e real dos indivíduos que o compõe¹⁷. É necessariamente a gestão e manutenção do privado, o desdobramento ontológico da possibilidade da exploração e da acumulação, que se manifestam ideologicamente distorcidas e fetichizadas a partir do próprio fetiche da mercadoria como resultado de uma forma específica da divisão social do trabalho sob a forma capitalista.

Uno de los vectores ideológicos más prominentes de la fase histórica actual del capital consiste, precisamente, en una insistente precaución respecto de la posibilidad de que lo político sufra una mutación hipertrófica de signo totalitario que subyugue nuevamente a la libertad del individuo. Se trata, en realidad, de una formación ideológica destinada a legitimar la privatización generalizada del espacio público. Más mercado significa mayor apropiación privada de la producción y distribución de las mercancías, que en su nueva fase también abarca recursos y bienes públicos como los energéticos, el agua y el espacio aéreo necesario para la transmisión de las ondas electromagnéticas usados por los medios de comunicación de masas. Menos política significa no sólo la subordinación de la autoridad estatal al poder de las grandes empresas globales, sino la exclusión de los ciudadanos de las grandes decisiones sobre la vida pública. Lo que no se puede pasar por alto es que esta privatización de lo público ha sido organizada e implantada por la burocracia tecnocrática formada en la racionalidad empresarial. Es un hecho que el Estado ha sido el gran organizador de las privatizaciones características de la globalización. (ÁVALOS; HIRSCH, 2007, p. 26)

O movimento econômico contemporâneo pautado na agressividade do mercado em sua busca por espaços de valorização tem como cúmplice a própria forma política. A mesma forma política que se manifesta como governos, com seus representantes políticos profissionais, que em sua generalidade foram eleitos, com seus aparatos de

¹⁷ “El proceso capitalista de la reproducción social tenía como condición de posibilidad la posición de los hombres como sujetos jurídicos, y en cuanto tales, libres e iguales de modo universal. Sólo de esta manera se podía producir el intercambio mercantil mediante el cual tenía lugar la compraventa de la fuerza de trabajo y, en consecuencia, la apropiación del plusvalor. Esta última, inscrita en el concepto de plusvalor, queda ubicada como si fuera un resultado accidental de un aséptico proceso de intercambio mercantil de equivalentes. Se genera, en consecuencia, un encubrimiento de la dominación que implica el capital. [...] La “forma Estado” es una manifestación política del mismo sistema de relaciones sociales de intercambio mercantil con orientación acumulativa.” (ÁVALOS; HIRSCH, 2007, p. 37)

Estado na forma de instituições administrativas (sejam elas jurídicas, legislativas, tributárias, militares, etc.), que se apresentam como os guardiões do interesse público são em realidade os fundamentos no âmbito político das transformações necessárias para a reprodução e acumulação da opressão capitalista.

O capital em seu momento neoliberal e seus pseudo-teóricos fazem parecer que um dos grandes dilemas da sociedade contemporânea é a disputa inevitável entre o privado (mercado) e o público (Estado). Este cabo de guerra é uma verdadeira farsa teórica que embora incorpore a contradição real existente entre o âmbito privado e o público, falha radicalmente em identificar o Estado como o ente que sintetiza aquilo que é público¹⁸. O Estado em todos seus momentos históricos do capital sempre teve uma participação altamente ativa, inclusive em seus momentos denominados de Estado-mínimo. Seja na criação de novos mercados em âmbito internacional ou na destruição direta dos espaços públicos nacionais com seus projetos de privatizações, uma coisa é certa: a opressão de classes que se manifesta como uma opressão a partir de um movimento econômico tem em sua gênese um momento político que possibilita a generalização do mercado e da mercantilização de todas as coisas e relações sociais.

“[...] Por que a dominação de classes não permanece aquilo que ela é, ou seja, uma submissão de fato de uma parte da população à outra, mas toma a forma de poder oficial de Estado, ou, o que é o mesmo, por que o aparato de coerção dominante é criado não como um aparato privado da classe dominante, mas se desprende desta última e toma a forma de um aparato público de poder impessoal e apartado da sociedade?” (PACHUKANIS, 2017, p. 171)

Como tentamos mostrar, a forma política está revestida por um véu ideológico determinado pelo fetichismo da mercadoria desdobrado nela. Ao assumir uma forma de aparato público, fica escondido a universalidade da exploração. Esta é precisamente a diferença mais clara entre a síntese do movimento político no capitalismo em comparação com outras formas sociais: a capacidade do Estado de se apresentar alheio à dinâmica de exploração, assumindo um aparato “independente” das contradições sociais. Este aparato administrado por políticos profissionais que formam um governo parecem estar fora da dinâmica objetiva da valor como capital e manifestam-se como o resultado da disputa conjuntural da luta de classes. Isto não deixa de ser, em algum nível, verdadeiro, dado fundamento de autonomia relativa entre os momentos da totalidade. A

¹⁸ Isto diz respeito à discussão que buscou (e segue buscando) caracterizar sociedades como “capitalismo de Estado” ou “socialismo de mercado”. A partir de nossa argumentação, marcamos posição de que enquanto o segundo termo é um absurdo teórico, uma contradição ontológica entre dois fenômenos opostos, o primeiro não só é uma possibilidade como, em muitos casos, até mesmo uma redundância.

dinâmica ininterrupta de luta de classes é um fenômeno social inevitável e fundamental no processo histórico. Contudo, não estamos aqui tratando, neste momento, de analisar a relação histórica que houve entre as formas de Estado e a luta de classes, mas sim a gênese ontológica desta forma política no capitalismo como possibilidade da relação de exploração fetichizada e os limites que ela impõe à classe trabalhadora e à sua luta emancipatória. Neste sentido, se trata de identificar o direito e o Estado como um dos espaços onde se manifesta a luta de classes e não como a possibilidade universal de superação da mesma.

Apenas como “economia de mercado”, o capitalismo não é capaz de assegurar a sua existência. As suas contradições internas impõem uma atividade voltada para o conjunto da existência material, da ordenação e da manutenção da sociedade e fora do processo de valorização imediato. E isso só pode realizar-se na medida em que seja possível formar a comunidade política da sociedade capitalista: por meio do Estado. “Mercado” e “Estado” não são assim opostos, mas, pelo contrário, referem-se um ao outro de forma inseparável. O Estado enquanto aparelho de força possibilita a existência do mercado, através da garantia da propriedade privada e das relações jurídicas apoiadas nela, e deve permanentemente intervir no processo mercantil para mantê-lo em funcionamento. Mas ele mesmo permanece dependente, em seus fundamentos, da existência assegurada do processo de valorização capitalista regulado pelo mercado. (HIRSCH, 2010, p. 34)

Esta objetividade teleológica do âmbito político da reprodução do valor sob um movimento específico se manifesta na realidade empírica e imediata como exercício de uma subjetividade representativa do social, a saber, o interesse privado em um momento de manifestação pública. Esta transmutação contraditória se realiza através de uma autonomia relativa, onde o corpo político que ocupa o aparo do Estado pode eventualmente romper com algum interesse privado particular, mas nunca com a universalidade capitalista através do princípio da propriedade, justamente porque este é o princípio ontológico que possibilita a existência deste mesmo aparato. A intervenção estatal direta historicamente foi uma demanda das necessidades do processo de reprodução e acumulação, assim como também o foi o agressivo processo de privatização que teve início nos anos de 1970 e 1980 e outros movimentos econômico-políticos¹⁹. Não significa dizer que a transformação da atividade política tenha sido

¹⁹ Indo a um nível mais concreto, “No caso presente [o golpe político brasileiro de 2016], um golpe, menos que uma amarra institucional negada, é a destruição de alguns obstáculos para que, enfim, reine mas da única e indefectível legalidade capitalista: a acumulação almejada virtualmente como cálculo universal sem nenhum contraste. Para além de ser exceção à norma, o golpe se orienta para o capital sem exceção.” (MASCARO, 2018, p. 102)

articulada de maneira fria e pensada pelas necessidades da reprodução plena do capital através do exercício político estatal e da subjetividade de seus agentes, mas sim que a possibilidade de criação de novos espaços de valorização está presente no âmago da forma política, e que, no momento *post factum*, esta possibilidade se apresenta como necessidade.

As lutas por direitos reais, igualdade efetiva e emancipação humana em geral devem necessariamente passar pela forma política. Contudo, como tentamos mostrar ao longo da argumentação, deve-se entendê-la como um dos muitos espaços onde se manifestam as contradições da exploração de classe proveniente da sociabilidade capitalista e, portanto, como um dos espaços onde se realiza a luta de classes. Sem limitar-se a idealismos utópicos do Estado como uma forma moral metafísica do poder social, mas sim vê-lo como um meio de criação, difusão e reprodução de relações de opressão que precisa ser superado tendo a perspectiva da superação da própria relação de exploração em sua totalidade.

Uma crise capitalista é necessariamente uma crise econômica e, por derivação, uma crise política e jurídica. O direito não é elemento de sua resolução, mas de sua constituição, na medida em que a reprodução capitalista é conflituosa, com o capital e os poderes estatais assentando na legalidade e, ao mesmo tempo, se sobrepondo a ela. [...] A superação da crise brasileira só é possível com a abertura de caminhos para a superação das determinações gerais do capitalismo. O direito se insere na crise presente como último reflexo da sagração da democracia, da cidadania e da política eleitoral. Essas, por sua vez, são reflexo da sagração do capitalismo como horizonte único das ações. (MASCARO, 2018, p. 144)

Atualmente não é difícil ver as conquistas sociais que foram obtidas através do Estado como principal estratégia política desaparecerem. A possibilidade da destruição do interesse público é o fundamento mais elementar da forma política. Estas conquistas sociais devem ser, como o próprio nome sugere, sociais: disputadas, organizadas e vencidas no processo da luta de classes direta. A disputa social e não se resume à distopia liberal de mercado contra Estado, se manifesta mais bem como uma tensão contraditória entre liberdade contra exploração, entre emancipação humana contra alienação capitalista. A política é muito mais que sua forma capitalista fetichizada e reduzida. Cada vez mais, com a intensificação da crise do capital, o aparato estatal se manifesta como administrador do grande capital à nível mundial, escancarando seu caráter contraditório e sua verdadeira face no processo de exploração. A disputa contra

os ataques do Estado devem ser necessariamente uma disputa social, política e econômica contra o próprio capitalismo em sua totalidade, em todos os seus momentos.

Considerações finais

As polêmicas teóricas envolvendo o Estado dentro da teoria crítica são inúmeras. Desde Marx, ficaram explícitas as contradições do modo de produção capitalista, contudo, o papel do Estado nesta totalidade foi e segue sendo um problema não resolvido. Tentamos trabalhar aqui a partir de algumas categorias metodológicas da lógica hegeliana em conjunto com o materialismo de Marx para tentar fundamentar algumas diretrizes sobre como abordar o problema desta categoria política altamente complexa. Seguindo algumas abordagens indicadas por autores que em outro momento compuseram o “Debate da Derivação”, entendemos que uma forma de abordar o objeto de investigação “Estado” deve seguir um processo de dedução lógica rigorosa partindo do conceito de capital enquanto universalidade da sociabilidade humana historicamente determinada.

Neste sentido, buscamos apontar algumas contradições gerais presentes na ontologia da forma política sob o capital e desenvolve-las através de seus desdobramentos lógicos com o objetivo de entender melhor o movimento contraditório existente no processo de fazer-se ser da forma. Entendemos o Estado e o mercado não como opostos, mas sim como manifestações de uma mesma contradição social em *momentos* diferentes. Isto implica em que analisemos o Estado, como síntese jurídica e política a partir do conceito de capital, como uma forma fetichizada da relação de exploração imposta pelo capitalismo.

Desvendar o véu ideológico que encobre a forma política parece ser fundamental não apenas em sentido estritamente teórico de adentrar na forma empírica imediata e identificar e desenvolver seu processo contraditório de ser sob a forma de conceito acabado a partir da sua essência capitalista, mas também fundamental no sentido de identificar as possibilidades e limites da transformação social através da *práxis* contra a exploração e opressão de classes. Esta opressão que se manifesta econômica e politicamente tem uma mesma origem: a sociabilidade capitalista. Combater a exploração econômica que se realiza através do mercado requer também combater o

fundamento político que dá vida ao mesmo, que no geral, significa combater a própria relação de exploração em si presente na totalidade da alienação capitalista.

Referência bibliográfica

- ABAZARI, Arash. *Hegel's Ontology of Power*, UK / USA, Cambridge, 2021.
- ÁVALOS, Gerardo; HIRSCH, Joachim. **La política del Capital**. Ciudad de México, UAM-X, 2007.
- FAUSTO, Ruy. **O Capital e a Lógica de Hegel**. Editora Unesp: Sao Paulo, Brasil, 2021.
- HIRSCH, Joachim. **Teoria Materialista do Estado**. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- HOLLOWAY, John. **Debates marxistas sobre el Estado en Alemania occidental y en la Gran Bretaña**. Críticas de la Economía Política, núms. 16/17, México, julio-septiembre, 1980.
- MARX, Karl. **O Capital**: Livro 1. 2ed. São Paulo: Boitempo, 2017.
- MASCARO, Alysson. **Estado e Forma Política**. São Paulo: Boitempo, 2013.
- MASCARO, Alysson. **Crise e Golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- PACHUKANIS, Evgeni B. **Teoria Geral do Direito e Marxismo** São Paulo: Boitempo, 2017.
- ROBLES, Mario. **Marx: lógica y capital. La dialéctica de la tasa de ganancia y la forma-precio**, Ciudad de México, UAM-X, 2011.
- SALAMA, Pierre; MATIAS, Gilberto. **O Estado superdesenvolvido**. São Paulo, Brasiliense, 1983.